



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

PROCESSO LICITATÓRIO N º 367/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N º 009/2017 CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

REF.: Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Belém, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Global”.

Data e horário da sessão Pública	28 DE AGOSTO DE 2017 14:00 HORAS
LOCAL DO CERTAME	Sala das Licitações da Câmara Municipal de Belém – Sala VIP – Travessa Curuzu nº 1755 - Marco
Pregoeiro	Rodimar Santos
Retirada do EDITAL	www.cmb.pa.gov.br

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Câmara Municipal de Belém torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, com julgamento pelo Menor Preço Global, visando a Contratação de Serviços Gráficos, sendo a presente licitação do Tipo “Menor Preço Global”.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Complementar 123/20006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito público.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO: Integram este Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta;
- III Modelo de Credenciamento;
- IV Modelo de Declaração para Empresa ME e EPP;
- V Modelo de Declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação;
- VI Modelo de Declaração de que o Licitante não emprega menor de idade;
- VII Modelo de Declaração de que o Licitante não está impedido de contratar;
- VIII Minuta de Contrato;

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I – Documento que integra este Edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Belém no presente exercício:

Câmara:

Projeto Atividade 2170 – Operacionalizações das Ações Administrativas
Ordenamento Orçamentário – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública de abertura dos envelopes.



5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do Anexo I.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Federal n^o 8.666/93;

b) Se encontrarem sob falência;

c) Estejam reunidas em consórcio;

d) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com órgãos públicos.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no ANEXO III. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A PROPOSTA DE Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Equipe de Apoio no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, em 2(dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope n^o 1: Proposta de Preços

b) Envelope n^o 2: Documentos de Habilitação (exigidos no item 8 deste edital).

7.1.1 – Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ENVELOPE nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO N°
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ENVELOPE N° 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PREGÃO N°
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

7.2 – A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 – A proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 – Preço Unitário e Preço Total por item, em moeda nacional, conforme modelo contido no Anexo II deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

7.3.2 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas para execução do objeto do contrato, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.3 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.4 – Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistira em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal; (Declaração conjunta de débitos relativos tributos federais e a dívida ativa da União)
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- e) prova de regularidade perante o FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no Anexo VI.



- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no Anexo VII.
- d) Alvará de localização da empresa atualizado.

8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, e poderão ainda ser autenticados pelos membros da Equipe de Apoio na própria sessão pública, desde que apresentadas junto com os originais para conferência.

8.2.2 – As publicações em órgão da imprensa oficial serão considerado documentos originais.

8.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.5 – Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de Certidão Negativa. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, a seu critério revogar a licitação.

8.2.6 – Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

8.2.7 – O Licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestado de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o procedimento.

9.2 – No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado:

a) Carta de credenciamento ou Procuração, quando não for o próprio sócio da empresa quem participará da sessão;

b) Contrato Social/Estatuto da proponente, ou outro documento no qual esteja expressa a competência do outorgante para constituir representante;

c) Documento de identificação do credenciado, procurador ou empresário que participará da sessão;

e) Envelopes denominados 01 e 02, contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3 – O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar a Declaração que se enquadra na citada Lei, conforme modelo contido no Anexo IV, bem como, deverá apresentar documento que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 – Encerrada a fase de Credenciamento, nenhum outro documento será aceito.

9.5 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de preços devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de Proposta Comerciais, estas serão analisadas a fim de se verificar o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com tais exigências.

10.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificaram o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores



sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11 – LANCES VERBAIS

11.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 – Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor global das propostas.

11.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 – Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 – O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

12.2 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para venda de compras, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

12.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas respectivas condições.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

12.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências previstas no presente Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes. Neste caso, será verificada a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.

12.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido o melhor preço.

12.7 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

13 – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desde órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Resolvidos os recursos ou ultrapassado o prazo de sua interposição o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e, ato contínuo, encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, quando o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, em observância ao disposto no art. 81 da Lei n^o 8.666/93;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Autorização de empenho por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição do bem que esteja fora das especificações contidas neste Edital. Em caso de entrega parcial, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Autorização de Fornecimento relativo ao item não adimplido;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando o descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da contratada ensejar a rescisão.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n^o 8.666/93;

15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n^o 8.666/93;

15.2 – As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Belém.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

15.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

15.4 – Na aplicação das penalidades previstas neste tópico, será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

15.6 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

15.7 – Nenhuma parte será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.8 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16 – CONTRATO

16.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

16.2 – O proponente vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste edital.

16.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, devidamente aceito pela Contratante.

16.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17 – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses descritas nos artigos 77 79, da Lei Federal n° 8.666/93.



18 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 – Os itens descritos no Anexo I deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, exceto quando outro prazo for estabelecido de comum acordo entre as partes.

18.2 – Os itens requisitados deverão ser entregues pela contratada no Almoarifado da CMB, sito a Rua travessa Curuzu , 1755, CEP 66.093.802, Marco, no horário de expediente compreendido entre 08.00 as 13.00, aos cuidados do servidor que houver sido designado para o seu recebimento e conferencia.

18.3 – Tão logo seja realizada a entrega, o servidor designado para o recebimento e conferencia do material verificará se os itens estão em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, e verificará também a regularidade das informações contidas na Nota Fiscal.

18.4 – Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo as informações referentes a cada item.

18.5 – Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.6 – Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

18.7 – O aceite ou aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, sem prejuízo das faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do preço será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura junto ao Setor de financeiro da Câmara Municipal de Belém – PA, após devidamente atestado o recebimento do objeto.



20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O presente edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 – A presente licitação poderá ser revogada nos termos da Lei.

20.4 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da Lei.

20.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhada ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém/PA, CEP 66.093.802, ou por meio do telefone (91) 4008-2254, ou ainda pelo e-mail: cpl@camaradebelem.com.br.

Belém/PA, 15 de agosto de 2017

Rodimar Manito Santos
Pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Considerando a necessidade da Administração Legislativa em contratar empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de material de expediente, elaboramos o presente Termo de Referência.

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Belém

2 – OBJETO:

2.1 – Esta licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada em impressão de material gráfico para atender às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Belém/PA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

2.2 – A Prestação dos Serviços será realizada pela solicitação dos materiais requisitados pela contratante, conforme a necessidade, podendo ser de uma única vez durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3 – Especificações do objeto:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	1500	Und	Capa de Processo azul
02	1000	Und	Capa de Processo Branco
03	500	Und	Capa de Processo Verde
04	400	BL	Folha de Instrução
05	2000	BL	Requerimento da presidência – policromia 4x4
06	200	BL	Papel taquigrafia, encadernado c/ capa 200 folhas.
07	200	Und	Convite para sessão especial.
08	6000	Und	Convite para sessão solene.
09	4000	Und	Cartão no nominativo (nominata) 10x14 ap 1480g 1x1
10	2000	Und	Folha de requerimento em policromia 4x4.
11	1000	Und	Envelope para agenda.
12	8000	Und	Ficha datiloscópica.

Todos os modelos acima descritos estão disponíveis na CMB, Diretoria Geral e ficam a disposição das empresas interessadas na prestação de serviço.



3 – DA PROPOSTA

3.1 – Através do presente processo licitatório, a CMB pretende selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, evitando-se, com isso, as contratações diretas que gerem fracionamento de despesa.

Com efeito, os serviços gráficos são essenciais para a manutenção das rotinas administrativas do Poder Legislativo.

O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência, para cada item, foi definido tendo por base o consumo médio do ano de 2016 e a estimativa do consumo provável para o período de 01 (um) ano.

Desta forma, o procedimento licitatório contemplará a quantidade máxima que deverá ser fornecida pela empresa contratada, de modo que a CMB estará obrigada tão somente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados durante o prazo de vigência do contrato, na medida em que houver demanda.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato a ser celebrado entre a CMB e a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo haver prorrogação.

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega do material será realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados do recebimento, pela contratada da Autorização de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.

5.1.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida somente após a aprovação, pela contratante, da amostra de impressão submetida a sua avaliação prévia.

6 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela contratada no Almoarifado, situado a travessa Curuzu, 1755, Marco, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 8:00 as 13:00 e aos cuidados do servidor que houver sido designado para o seu recebimento e conferencia.

6.2 – Tão logo seja realizada a entrega, o servidor designado para o recebimento do material verificará se os itens estão em conformidade com as



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

Especificações do Termo de Referência e do Contrato, e verificará também a regularidade das informações contidas na Nota Fiscal.

6.3 – Os bens e produtos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em embalagens apropriadas, contendo as informações referentes a cada item.

6.4 – Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.5 – Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato.

6.6 – O aceite ou aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, sem prejuízo das faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da contratada, além das já especificadas no Edital do pregão Presencial:

a) Efetuar a entrega do objeto/prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local supracitado, em estrita observância às especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

b) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Responder pelos danos causados a CMB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Belém;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidirem ou venham a incidir na execução do



contrato;

f) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

f) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

9 – PAGAMENTO

9.1 – A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar Nota Fiscal e Fatura correspondente aos produtos fornecidos.

9.2 – A CMB reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os dados estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou se a descrição dos produtos não estiver em conformidade com as devidas especificações.

9.3 – O Pagamento pelos itens adquiridos será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal pela



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

contratada junto ao setor financeiro da CMB.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para os anos de 2017:

Câmara:

Projeto Atividade: 2170 – Operacionalizações das ações Administrativas

Ordenamento orçamentário: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11 - ACRÉSCIMO E REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 – Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários na contratação até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado.

11.2 – O valor contratado não sofrerá reajuste para recomposição da perda inflacionaria, salvo se houver prorrogação, após decorridos os 06 (seis) meses de vigência, conforme autoriza o inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93, hipótese em que será aplicado o índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo – acumulado no período.

11.3 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme autoriza o art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovada a superveniência de fato imprevisível, porém de consequências incalculáveis e devidamente demonstrado o seu impacto nos custos do contrato.

Belém/Pa, 15 agosto de 2017.

Diretoria Geral



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IMPRESSÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valores	
				Unitário	Total

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Prazo de validade da Proposta: 60(sessenta) dias a partir da data da sessão pública

Prazo de Entrega: até 07 (sete) dias úteis a partir da requisição.

Belém-PA, ____/____/____

(Assinatura do proponente ou seu representante legal)



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(OBS.: A SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n^o _____,
a participar do Pregão Presencial instaurado pela Câmara Municipal de Belém,
sob o n^o ____/_____, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____,
CNPJ n^o _____, bem como formular propostas e
Praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Lega



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(OBS.: A SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

_____ (razão social), inscrita no
CNPJ sob o n^o _____, por intermédio de seu
representante _____ legal,o(a)
Sr(a). _____, portador(a)
da C.I. n^o _____ e inscrito(a) no CPF sob o n^o
_____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa
se encontra enquadrada como _____
(Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP), para obter as
prerrogativas conferidas pelo art. 3^o da Lei Complementar n^o 123/2006 e
declara, ainda, que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada
Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante Legal)

Nome do representante legal



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(OBS.: A SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

_____(RAZÃO social), inscrita
no CNPJ sob o n^o _____, sediada na

_____, Declara,
sob as penas da Lei, que aceita todos os termos do Edital e cumpre os
requisitos de habilitação para a participação do Processo Licitatório n^o
_____/_____/_____ Modalidade Pregão Presencial n^o _____/_____.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura Representante Legal)

Nome do Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (MODELO)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da C.I. n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal da República de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ (razão social), inscrita no CNPJ
sob o n^o _____, por intermédio de seu
representante legal, o Sr(a) _____,
portador(a) da C.I. n^o _____ e inscrito(a) no CPF sob o n^o
_____, Declara, para fins de participação no processo
licitatório n^o ____/____, na modalidade de Pregão Presencial n^o
____/____, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de
contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência
de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome do Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

CONTRATO N ° _____/_____

RE.: PROCESSO LICITATÓRIO N ° ___/___ - PREGÃO PRESENCIAL

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**, registrada no CNPJ sob o n ° 05.416.029/0001-72, com sede a travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém – PA, neste ato representada por seu vereador, Presidente e ordenador de despesa, conforme determina a Lei orgânica do Município e regimento interno da CMB e ainda, inscrito no CPF sob o n ° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ CNPJ n ° _____, com sede na _____, CEP _____

Cidade/UF _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o n ° _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o fazem conforme as seguintes condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de impressão de material gráfico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n ° _____/_____ e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 Especificações do Objeto e Valores:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valores	
				Unitário	Total

2.3 – A prestação dos serviços será realizada na medida em que os materiais sejam requisitados pela Contratante, conforme haja demanda, durante todo o



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

Prazo de vigência do Contrato, não havendo obrigatoriedade de consumo de todos os itens licitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor global para a prestação dos serviços descritos no Contrato é de R\$ ____ (_____), de acordo com a proposta comercial constante do processo Licitatório, a ser pago na medida em que haja requisição, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada junto ao setor financeiro da Câmara Municipal de Belém, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 – No valor dos materiais estão contempladas todas e quaisquer despesas, encargos, taxas, emolumentos, enfim quaisquer gastos que incidirem sobre o objeto e execução da obrigação de entrega, sem nenhum ônus ou aditivo à **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A Câmara Municipal de Belém estará obrigada ao pagamento apenas dos materiais que houver requisitado no decorrer da vigência do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da nota fiscal pela **CONTRATADA** junto ao setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, após devidamente atestado o recebimento do objeto pelo servidor designado para esta função e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

5.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste para recomposição da perda inflacionária, salvo se houver prorrogação, após decorridos os 06 (seis) meses de vigência, conforme autoriza o inciso II, do art. 57, da Lei Federal n^o 8.666/93, hipótese em que será APLICADO O ÍNDICE IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR Amplo – acumulado no período.

5.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

do contrato, conforme autoriza o art. 65, II, “d”, da Lei Federal n ° 8.666/93, desde que comprovada a superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, e devidamente demonstrado o seu impacto nos custos do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para os anos de 2017: Câmara – Projeto Atividade 2170 – Operacionalizações das Ações Administrativas – ordenamento orçamentário: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A entrega do material será realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento exceto quando ajustado prazo diferente, em comum acordo entre as partes.

7.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento será emitida somente após a aprovação, pela Contratante, da amostra de impressão submetida a sua avaliação prévia.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela contratada no Almoarifado da CMB, situado a travessa Curuzu, 1755, Marco, Belém – PA CEP 66.093.802, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08:00 as 13:00 horas, aos cuidados do servidor que houver sido designado para o seu recebimento e conferencia.

8.2 - Tão logo seja realizada a entrega, o servidor designado para o recebimento do material verificará se os itens estão em conformidade com as especificações do Termo de Referencia e do Contrato, e verificará também a regularidade das informações contidas na Nota Fiscal.

8.3 - Os bens e produtos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues em embalagens apropriadas, contendo as informações referentes a cada item.

8.4 - Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia e no Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



8.5 - Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato.

8.6 - O aceite ou aprovação dos produtos pela Contratada não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente, sem prejuízo das faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através de representante designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima Quinta deste contrato.

9.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da contratada, além das já especificadas no Edital do Pregão Presencial:

- a) Efetuar a entrega do objeto/prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local supracitado, em estrita observância às especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responder pelos danos causados à CMB ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Belém;



- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela contratada e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1 – Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



13.1 – O contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Belém e a Licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo haver prorrogação, caso seja do interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida, com base nos motivos previstos nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito,

15.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) – 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o contrato, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93;

b) – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento empenhada por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição do bem que esteja fora das especificações contidas neste Edital. Em caso de entrega parcial, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) – 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Fornecimento Empenhada relativo ao item não adimplido;

d) – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando o descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada ensejar a rescisão.

15.1.3 – Suspensão temporária de contratar com a administração pública no que prevê o art.87 da Lei de licitações.

15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

15.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTADO DO PARÁ

Travessa Curuzu, 1755 – MARCO - TEL: (91) 4008-2254
CEP: 66.093-802 - CNPJ 05.416.029/0001-72

que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Belém imediatamente subsequente à sua aplicação ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste tópico, será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

15.5 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime a contratada da plena execução do objeto contratado e não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, nem tampouco exclui a responsabilidade civil da Contratada por eventuais danos causados à Contratante e a Terceiros, em virtude de execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belém,de de

Câmara Municipal de Belém

EMPRESA

Testemunha: _____
